

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 1.484, de
02/07/1998, do CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 6º da Lei Municipal nº
1.484, de 02 de julho de 1998, que cria CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, o qual passa
a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho
Municipal do Idoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelas seguintes
instituições:

a) Representantes de Órgãos Públicos:

- 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- Primeira-Dama;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- 01 (um) representante do Núcleo de Cultura;

b) Representantes de Entidade Privadas:

- 01 (um) representante da Sociedade Sulina Divina Providência -
Hospital São José;
- 01 (um) representante da AMAI;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Arroio do Meio;
- 01 (um) representante das Comunidades Religiosas;
- 05 (cinco) representantes dos Grupos dos Idosos”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº
2.790, de 09/10/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 26
de julho de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A matéria do presente Projeto de Lei trata da alteração da constituição do Conselho Municipal do Idoso – CMI. Na proposta ora encaminhada acrescentamos o Hospital São José no segmento das entidades privadas, acolhendo assim manifestação da Instituição para integrar o referido Conselho, conforme processo administrativo nº 102.485, de 25/07/2019.

O Município possui cerca de três mil idosos, destes mil e trezentos estão associados em 20 (vinte) grupos da Terceira Idade, onde participam de reuniões mensais, bailes, almoços e programações diversas, cujas atividades são desenvolvidas pelo Departamento do Idoso e Administração Municipal.

A qualidade de vida na terceira idade é importante e os grupos de convivência são importantes nesse processo, pois buscam interagir, tornando-se assim um espaço de apoio para se manterem inseridos no meio social, proporcionando assim a melhora da autoestima, na resiliência e diminuindo a vulnerabilidade.

Contando com a acolhida e a conseqüente aprovação deste Projeto de Lei expressamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.